



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 949/2.026,

de 24 de Fevereiro de 2.026.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado, para o exercício de 2.026, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Paulistânia, no valor mensal de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior, conforme piso salarial profissional nacional homologado pela Portaria MEC n. 82, de 29 de janeiro de 2.026.

Artigo 2º - Os Anexos IV, IV-B, V e V-B da Lei Complementar Municipal nº 550/2.016, de 03 de agosto de 2.016, que dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulistânia e dá outras providências e suas posteriores alterações legais, passarão a vigorar conforme quadros dispostos nos respectivos anexos desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 24 de Fevereiro de 2.026.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 949/2.025, em fls. 25, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de Fevereiro de 2.026.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal